



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI N° 022/14**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que o TJD/RJ determinou liminarmente nos autos do processo n° 204/14 a interdição do Estádio Tele Santana, indicado pelo **C.A. Barra da Tijuca** para a disputa do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2014, conforme se depreende da Comunicação n° 124/14

**RESOLVE:**

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, indicando que os jogos a serem mandados pelo **C.A. Barra da Tijuca Futebol Clube** no Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2014 não acontecerão no Estádio Tele Santana, até ulterior deliberação do TJD/RJ.

Por conseguinte, em razão da exiguidade de tempo, é indicado desde já que a próxima partida mandada pelo clube, a ser realizada no dia 25/04/2014, acontecerá no Estádio Proletário Guilherme da Silveira Filho (moça Bonita), conforme indicado na tabela da competição.

Outrossim, fica indicado ainda que o **C.A. Barra da Tijuca Futebol Clube** deve indicar um novo estádio para mandar seus demais jogos enquanto perdurar a interdição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**